



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 250/80 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1980

Autoriza o executivo Municipal a contrair empréstimo na Caixa Econômica Federal-CEF e dá outras Providências correlatadas

O povo do município de Paineiras, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal de Paineiras autorizado a contrair empréstimo na Caixa Econômica Federal CEF, recursos oriundos do fundo de apoio ao desenvolvimento social-FAS, até importância de 20.081,127 obrigações reajustáveis do tesouro nacional ORTN equivalente, nesta data, a CR\$ 9.792.000,00 (Nove milhões setecentos e noventa e dois mil cruzeiros).

Parágrafo único- O empréstimo de que trata este artigo se destinará à construção e instalação da "escola Modelo Municipal Saint Clair Ferreira"

Art.2º- Para garantia do principal acessório fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar parcelas do imposto sobre circulação de mercadorias ICM (ou fundo de participação dos municípios) durante o prazo da vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

Art.3º- O prazo de amortização do presente empréstimo é de até 15 anos com carência de até 03 anos, cobrando a financeira juros de 06 por cento e taxa de correção monetária de 60% sobre o principal.

Art.4º- O Executivo Municipal consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotação suficiente a amortização do principal e acessórios resultantes de cumprimento desta lei.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 20 de fevereiro de 1980

Prefeito Municipal